

Devoções e festas nas irmandades e ordens terceiras de Salvador - BA

DOI: 10.4025/rbhranpuh.v7i21.26487

Edilece Souza Couto¹

Resumo: Durante a primeira república ainda eram muitas as irmandades e ordens terceiras atuantes em Salvador e várias eram as devoções e festas promovidas pelos leigos. O calendário festivo era vasto e durante todo o ano os baianos circulavam, de barco, a pé, em bondes e elevador, entre a cidade alta e baixa, pelos diferentes distritos, arrabaldes e estações de veraneio, para louvar suas entidades sagradas. Porém, também eram muitos os empecilhos ao pleno desenvolvimento dos cortejos espetaculares. As novas tecnologias contribuíam para os deslocamentos, mas as obras urbanas modificavam os espaços de devoção. Além disso, as atividades dos fiéis recebiam críticas, novas regras e interdições do poder público e da Igreja Católica. Por meio de matérias de jornais, códigos de Posturas Municipais e de Direito Canônico, portarias e correspondências entre as associações leigas e o arcebispo, analiso as principais mudanças arquitetônicas e legislativas que incidiram na vivência religiosa.

Palavras-chave: Devoções; festas; irmandades; ordens terceiras; catolicismo leigo

Devotions and feasts of brotherhoods and third orders in Salvador - Bahia

Abstract: During the first republic, there were several brotherhoods and third orders still in action in Salvador, and many were the devotions and feasts sponsored by the lay. The feast calendar was extensive, and Bahia people used to move to and from different districts, outskirts, and summer locations and between the upper and the lower city, either walking or by boat, tram and lift, in order to celebrate their sacred entities. However, there were also several hindrances to the development of their spectacular processions along the streets of the capital of Bahia. The new technologies contributed to their circulation, but the urban works, such as road opening and widening, changed the places of action of lay associations. Furthermore, the activities of devotees were criticized and subject to new rules and prohibitions by both the public power and the Catholic Church. In this paper, I have analyzed the major architectural and legislative changes that had direct effects on the religious experience.

Keywords: Devotions; feasts; brotherhoods; third orders; lay Catholicism

Devociones y fiestas en las cofradías y tercero órdenes de Salvador - BA

Resumen: Durante la primera república todavía eran muchas cofradías y tercero órdenes activas en Salvador y varios fueron devociones y fiestas promovidas por los laicos. El calendario festivo era enorme y por todo el año los baianos circularon, en barco, a pie, en tranvía y ascensor, entre la parte alta y la parte baja, por los diferentes barrios, suburbios y temporadas de verano, para alabar a sus entidades sagradas. Pero también hubo muchos obstáculos para el pleno desarrollo de las

¹ Edilece Souza Couto é doutora em História pela Universidade Estadual Paulista – UNESP, campus de Assis-SP, e professora do departamento de História da Universidade Federal da Bahia – UFBA. É autora dos livros *A Puxada do Mastro* (Ed. Maramata, 2001); *Tempo de Festas* (EDUFBA, 2010) e co-autora, com Waldir Freitas Oliveira, de *Colégio Antônio Vieira (1910-2011)* (EDUFBA, 2011), além de capítulos de livros e artigos sobre Cristianismo, Igreja Católica, festas e devoções. edilece@ufba.br

procesiones espectaculares. Las nuevas tecnologías han contribuido al desplazamiento , pero las obras urbanas modificaran sus espacios de devoción. Además, las actividades de los fieles recibieron críticas, nuevas reglas y prohibiciones del gobierno y de la Iglesia Católica. Mediante recortes de periódicos, códigos de las Posturas Municipales y el derecho canónico , ordenanzas y correspondencia entre las asociaciones de laicos y el arzobispado , se analizan los principales cambios en la arquitectura y legislativas que se centraron en experiencia religiosa .

Palabras clave: Devociones ; fiestas; hermandades; órdenes tercero; laico católico

Recebido em 20/12/2014 - Aprovado em 30/01/2015

Inovações técnicas e intervenções urbanas

Entre o final do Império e a primeira República, Salvador passou por muitas mudanças urbanas. A principal referência de modernidade e civilização era Paris. As inovações científico-tecnológicas como a eletricidade, a velocidade dos automóveis e bondes elétricos, dos navios a vapor, as ferrovias e os dirigíveis eram símbolos de progresso (COSTA; SCHWARCZ, 2002). Todas essas novidades eram noticiadas pelos novos meios de comunicação: rádio, telégrafo e telefone. Os grandes centros urbanos deveriam ser preparados para acolher essas tecnologias. Era necessário abrir novas vias e alargar as antigas, instalar fios e cabos elétricos.

No Brasil, Rio de Janeiro e São Paulo também colocaram em execução os seus projetos de modernização. É claro que Salvador não podia continuar estática, no atraso representado pelo regime monárquico e pela escravidão. Assim, os avanços técnicos chegaram à Bahia no final dos oitocentos. Na cidade baixa, importante zona comercial com acesso ao porto, a partir de 1870, começaram a circular os bondes puxados a cavalo, atendendo aos passageiros que circulavam entre as freguesias da Conceição da Praia, Pilar e Penha. O elevador construído pelo comerciante e comendador Antônio de Lacerda começou a fazer a ligação entre as partes baixa e alta em 1873. Isso significou a diminuição do tráfego a pé e nas cadeirinhas de arruar pelas íngremes ladeiras da cidade (SANTOS, 1992).

Entretanto, houve uma intensificação das obras de melhoramento urbano, com um projeto oficial, durante os dois mandatos do governador José Joaquim Seabra (1912-1916 e 1920-1924). Seabra era jurista e tinha uma longa experiência na administração pública. Foi deputado, exerceu a função de ministro da justiça na gestão de Rodrigues Alves (1902-1906), ministro da aviação e obras públicas no governo de Hermes da Fonseca (1910-1914), e acompanhou as reformas do Rio de Janeiro no governo de Pereira Passos. Para Salvador, a sua intenção era fazer uma grande intervenção urbana: abertura e ampliação de ruas e avenidas, construção e reforma dos edifícios públicos. A elite letrada apoiava o governador. Políticos, médicos, sanitaristas, engenheiros e clérigos se uniram para realizar reformas a fim de livrar a cidade do Salvador do seu passado colonial, considerado atrasado, e transformá-la numa capital moderna e civilizada. Acreditavam que era preciso realizar intervenções urbanas para alargar ruas e avenidas, para a melhor circulação dos bondes e derrubar antigos casarões em ruína. É claro que

tudo isso gerava inconvenientes e protestos, pois parte da riqueza arquitetônica, cultural e religiosa estava ameaçada pelos avanços da civilização. Entre as edificações seculares que deveriam ser reformadas estavam as igrejas, que também não foram poupadas de cortes ou demolições.

A principal obra do projeto modernizador de Seabra seria a abertura de uma via, que teria início no distrito da Sé e final no arrabalde do Rio Vermelho, área de veraneio à beira mar. A avenida, que atravessaria toda a cidade, se chamaria Sete de Setembro e seria o cartão postal de Salvador, a exemplo da Av. Rio Branco, no Rio de Janeiro. No entanto, essa se tornou a obra mais controvertida. O governador tinha o apoio do arcebispo Dom Jerônimo Thomé da Silva (1893-1924), mas parte do clero, especialmente o regular, e os leigos reunidos em irmandades e ordens terceiras fizeram protestos e conseguiram, pelo menos, evitar algumas demolições. O projeto previa a destruição de parte da igreja do Mosteiro de São Bento, da Igreja da Igreja de São Pedro Velho, das fachadas da Igreja do Rosário e do convento das Mercês, das irmãs Ursulinas.

A maior manifestação contra as demolições foi organizada pelo abade beneditino Majolo de Caigny. Ele escreveu manifestos e os publicou nos principais jornais da cidade, escreveu e distribuiu panfletos e organizou um número especial da revista feminina *A Paladina do Lar* com textos dedicados a discussão do projeto de demolição do mosteiro, contendo plantas originais do edifício e de como ficaria após o que chamou de “mutilação da igreja abacial” (CAIGNY..., 1912, p.1). Os protestos do abade surtiram efeito. O Mosteiro de São Bento perdeu apenas a varanda lateral.

Entretanto, o mesmo não aconteceu com dois importantes templos dos distritos de São Pedro e da Sé, respectivamente, a Igreja de São Pedro Velho e a catedral da Sé. O projeto modernizador previa a demolição das duas igrejas, pois estavam localizadas no meio do caminho por onde passaria duas novas vias, consideradas imprescindíveis ao progresso. A primeira impedia a abertura da Av. Sete de Setembro e a segunda a instalação da linha de bonde que se estenderia da Rua da Misericórdia ao Terreiro de Jesus.

A Igreja de São Pedro Velho foi construída em 1785, próxima ao Mosteiro de São Bento, bem no centro da nova avenida. Sob protestos das irmandades, a igreja foi desapropriada e derrubada em 1913, para, em seu lugar, ser erguida a Praça Barão do Rio Branco e abrir a Av. Sete de Setembro. Em 28 de abril de 1913, o jornal *Diário de Notícias* relatava a celebração da última missa e a procissão de trasladação das imagens do templo:

Diante de numeroso concurso de fiéis, foi celebrada ontem, às 9 horas da manhã, na igreja matriz de São Pedro, a derradeira missa, por ter de ser demolido o velho templo para os melhoramentos da cidade. Foi celebrante o Exmo. Revmo. Sr. D. Jerônimo Thomé, venerando arcebispo, acolitado por três sacerdotes. [...] Depois, realizou-se a trasladação do S.S. Sacramento para a Igreja da Lapa,

formando-se imponente préstito, sendo levado, debaixo do pátio, o Senhor Sacramentado [...] (ÚLTIMA..., 1913, p. 1)

A mesma matéria ainda informava que participaram da missa e da procissão o arcebispo, o vigário do distrito de São Pedro, dois monsenhores e outros sacerdotes seculares e regulares, além dos representantes do governador, o secretário geral, o diretor das rendas do Estado e o chefe de polícia. Entre as irmandades presentes foram listadas as da própria igreja - S.S. Sacramento, São Pedro e Bom Jesus da Paciência - e as convidadas - Senhora Santana, Nossa Senhora do Pilar e Santo Antônio de Cartagerona.

O arcebispo Jerônimo Thomé da Silva apoiava o projeto reformador. Em relação à destruição da Igreja de São Pedro Velho, sua providência foi exigir a construção de um novo templo, num terreno situado na esquina da Praça da Piedade com a Av. Sete de Setembro, inaugurado em 1917 (OLIVEIRA; COUTO, 2011, p. 64). O que restou da igreja foi o relógio fincado na calçada, cujo local passou a ser chamado de Relógio de São Pedro, sem que boa parte dos habitantes de Salvador saiba que ali existiu um importante centro religioso.

A Igreja da Sé, construída em 1552, foi um dos mais importantes templos do Brasil, afinal, acolheu o primeiro bispo, Dom Pero Fernandes Sardinha, e nela os católicos ouviram os sermões do Pe. Antônio Vieira. Foi, ainda, fortaleza militar durante a invasão holandesa e local de batizado, casamento e sepultura de muitos baianos. No século XVIII, com expulsão dos jesuítas e a transferência da capital para o Rio de Janeiro, a Sé perdeu grande parte do seu prestígio (PERES, 1999).

Os governos estadual e municipal e a Igreja Católica, em comum acordo, planejaram a derrubada do templo. Dom Jerônimo Thomé da Silva chegou a enviar documentos ao vaticano pedindo licença para a demolição. Em 10 de agosto de 1916, afirmava a necessidade de um “corte de cinco metros da Igreja da Sé, ou da sua demolição total”. E, em 26 de novembro de 1919, ao explicar o motivo do novo pedido, afirmava que “A sobredita Igreja não tem valor artístico nem é necessária para o culto porque perto dela há seis outras igrejas” (Apud SANTOS, 1933, p. 14).

Durante o governo de Seabra apenas a Igreja de São Pedro Velho foi demolida. A Igreja da Sé ainda foi preservada por mais alguns anos graças aos protestos dos leigos, reunidos nas irmandades que ali estavam sediadas, e pelos membros do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia – IGHB. Juntos, eles publicaram textos nos jornais, lançaram manifestos e panfletos pela cidade. Contudo, na década de 1930, quando Juracy Magalhães (1931-1937) governava a Bahia e a Igreja Católica tinha como arcebispo Dom Álvaro Augusto da Silva (1924-1968), a demolição voltou a compor a pauta de discussão da modernização. Assim, em 1933, o prefeito José Americano da Costa, Dom Augusto Álvaro da Silva e os diretores da Companhia Linha Circular de Carris da Bahia assinaram a escritura pública de expropriação da Sé, permitindo à prefeitura tomar posse do templo e derrubá-lo.

Por meio de um relatório preparado pelo cônego Appio Silva e enviado ao arcebispo Augusto Álvaro da Silva em novembro de 1938 (cinco anos após a demolição

da igreja), temos notícias da situação das irmandades da Sé. Pelo menos nove mantinham o fervor do catolicismo, com suas novenas, procissões e festas: Santa Cecília, Santíssimo Sacramento da Sé, N. Sra. da Fé, N. Sra. da Conceição dos Artistas, N. Sra. Rainha dos Anjos, N. Sra. de Guadalupe, S. Pedro de Alcântara, São Vicente Ferrer e São João Batista. As associações queixavam-se da dificuldade para reunir os irmãos em outras igrejas, da falta de recursos para limpeza e manutenção dos carneiros no Cemitério da Quinta dos Lázaros e para a realização de suas festas anuais (SILVA, 1938).

As intervenções urbanas não se restringiam apenas a cidade alta, inclusive, o projeto modernizador começou as atividades pela cidade baixa, afinal ali se encontrava o porto e a principal zona comercial de Salvador, que, ainda no século XIX, lhe deram fama. O desembarque de mercadorias originárias de vários países da Europa, África e Estados Unidos abastecia de secos e molhados os mercados São João e Santa Bárbara, e produtos (raízes, frutas, farinha, aves e suínos) do Recôncavo baiano, que aportavam no Cais do Mercado por meio dos saveiros. Para a realização dos melhoramentos, houve desapropriações de casas e trapiches para a ampliação das dependências portuárias e o alargamento e a pavimentação de ruas e avenidas próximas.

A área comercial da cidade baixa, especialmente os distritos da Conceição da Praia e Penha, abrigavam importantes devoções iniciadas no período colonial. Duas igrejas compunham os principais espaços de devoção do distrito da Conceição da Praia e abrigavam irmandades: a Igreja de N. S. da Conceição da Praia (irmandades de N. S. da Conceição da Praia e do Santíssimo Sacramento – ambas compostas de portugueses e brasileiros brancos – e Bom Jesus dos Martírios – de negros nascidos no Brasil) e a Igreja do Corpo Santo (irmandades do Senhor Bom Jesus das Necessidades e Redenção – daomeanos – e do Glorioso Patriarca São José).

A Penha era o distrito mais afastado do centro da cidade. Era habitado por pescadores, carpinteiros, alfaiates, costureiras, ganhadeiras, lavadeiras e vendedoras de mingau. Era também zona de veraneio das famílias abastadas de Salvador (NASCIMESTO, 2007, p.158-9). O local não passou pelo urbanismo demolidor. Pelo contrário, recebeu melhorias de infraestrutura e arquitetônicas que facilitaram o acesso ao arrabalde nos dias de festas e embelezavam a Igreja do Bonfim e os arredores com recursos angariados entre os irmãos, a realização de loterias e verbas da intendência.

A irmandade acumulou um considerável patrimônio, desde a sua fundação, em 1745. A começar pelo templo, construído entre 1746 e 1754 com recursos próprios. O terreno onde foram construídas a igreja, as casas dos romeiros e a casa do juiz da irmandade, foi doação da família Carvalho, cujos membros faziam parte da irmandade. Em 1798, a Devoção construiu a estrada (atual avenida) dos Dendezeiros, drenando o brejo que esta atravessava, com a utilização da palmeira do dendê, capaz de secar terrenos alagadiços. Porém, a maioria dos melhoramentos urbanos aconteceu no final dos oitocentos. Em 1863, foi construído um chafariz, encimado por uma imagem do Salvador. Já em 1865, o Largo do Bonfim foi ampliado e recebeu calçamento e o adro foi cercado por um gradil de ferro. Em 1873, parte da fachada e a nave da igreja foram

revestidos com azulejos portugueses e, em 1886, foi construída uma muralha de contenção (CARVALHO FILHO, 1923, p. 78-95).

Porém, não bastava uma mudança arquitetônica. Era preciso transformar os costumes “bárbaros” da população. O projeto modernizador assumiu dimensões sociais, culturais e religiosas. Acreditava-se que para civilizar era necessário modificar e controlar o uso do espaço urbano e promover a moralização dos costumes. Prefeito, governador, polícia, arcebispo, párocos e jornalistas estavam empenhados em acabar com a mendicância, o comércio popular e informal pelas ruas e avenidas novas ou remodeladas, os cultos católicos com influências africanas e indígenas e as diversas festas e manifestações lúdicas. Assim, os arcebispos, por meio de portarias e textos divulgados nos jornais leigos e católicos, ditavam regras de comportamento e vida religiosa; o poder público editava as Posturas Municipais, proibindo o Entrudo, fogos, jogos, máscaras e brincadeiras nos largos, praças e avenidas remodeladas, e era responsável pelo rigor no cumprimento das leis. E cabia à polícia vigiar e punir os infratores.

Novas legislações e interdições

Como vimos anteriormente, após a proclamação da República, a elite branca e letrada brasileira estava imbuída dos ideais de modernidade e civilização. Em Salvador, as mudanças começaram pelas reformas urbanas para facilitar o tráfego de veículos, implantar os fios de eletricidade, realizar obras de saneamento com vistas à higienização e modernizar as fachadas dos edifícios públicos, mas civilizar também significava mudar os costumes.

Na Bahia republicana houve tentativas de branqueamento da sociedade. Novas regras eram impostas para retirar das ruas as referências às culturas indígena e africana. As legislações civis (Código de Posturas Municipais) e eclesiásticas (portarias episcopais e Código de Direito Canônico) proibiam a venda de comida afro-brasileira; a realização de divertimentos com máscaras e fogos de planta nas ruas e avenidas remodeladas ou recém-criadas; a lavagem, com cortejos festivos, das igrejas; as atividades das irmandades e ordens terceiras sem a supervisão dos arcebispos para evitar a incorporação de elementos de outras crenças.

Os códigos de Posturas Municipais de 1901, 1920 e 1929 proibiam o uso de máscaras e fogos de planta – bombas de pavo de corato, espadas e busca-pés. Uma postura de 06 de fevereiro de 1901 estabelecia multa ou detenção de 48 horas para quem saísse às ruas usando máscara fora dos três dias do Carnaval. A postura foi reeditada no código de 1920, com o seguinte complemento: “É proibido andar-se mascarados, salvo nos três dias de Carnaval, da *Micarreine*, e em à noite de Sábado de Aleluia”. A justificativa dada pelas autoridades era a necessidade de evitar brigas entre os mascarados porque dificilmente eles seriam identificados pela polícia. Ora, permitiam as máscaras exatamente nas festas do ciclo do Carnaval, nas quais os foliões se entregavam mais frequentemente à bebida e estavam mais propensos aos desentendimentos. A postura 146 do mesmo código proibia os bandos anunciadores das festas religiosas (que tradicionalmente usavam

máscaras), “salvo os de S. Pedro, S. Gonçalo do Bonfim, Sant’Ana do Rio Vermelho e Santo Antônio da Barra” (PREFEITURA..., 1920, p. 17).

Não sabemos o motivo da permissão dos bandos nessas quatro festas. Na legislação eclesiástica da Igreja Católica as máscaras eram chamadas de “trajes desonestos”. Então, a instituição proibia o uso delas em todas as atividades religiosas. Infelizmente, não encontrei resposta para a permanência das máscaras nos festejos de São Pedro, no mês de junho, no centro da cidade. Provavelmente, o Conselho Municipal permitia os bandos anunciadores mascarados nas festas da Península do Itapagipe, Rio Vermelho e Barra porque eram arrabaldes distantes do eixo de modernização. Além disso, eram locais de veraneio das famílias abastadas. As três festas aconteciam entre janeiro e fevereiro, momento em que a elite necessitava de divertimentos.

As Posturas Municipais também regulamentavam o uso dos fogos de artifício, considerados menos perigosos e fumarentos, portanto, mais sofisticados, fabricados e queimados por especialistas em pirotecnia. Porém, até mesmo essa nova forma de iluminar o céu nas noites de festas religiosas não deixou se sofrer as intervenções e penas da municipalidade. A prevenção de acidentes e a manutenção da civilidade ultrapassam a fase áurea das reformas urbanas de Salvador (1912-1916). O Código de 1920 tem um capítulo dedicado à regulamentação das manifestações populares, intitulado “Do Entrudo, Máscaras e *Confetti*, Espetáculos e Fogos de Artíficos”. A Postura 148 determina: “Ninguém poderá dar espetáculos públicos, armar ou queimar fogos de artifícios nas ruas, praças e avenidas desta cidade e subúrbios, sem a competente licença da Municipalidade” (PREFEITURA..., 1920, cap. 21, p. 17). Previa o pagamento em forma de caução, averiguação pela Diretoria de Obras públicas e multa pelos possíveis danos causados.

Na defesa da civilização dos costumes, a imprensa entrou na campanha contra dos fogos de planta. Em 22 de junho de 1912, quando as brincadeiras das noites de São João alegravam os baianos, o jornal *Diário de Notícias* as considerou “um vestígio da barbaria, da selvageria, da brutalidade, das eras coloniais, quando aqui ainda era, quase, tudo mata brava, quando aqui ainda era povoado de indígenas ferozes e de colonos também ferozes”. Porém, havia esperança, pois se acreditava que com o incentivo das reformas urbanas o costume seria extinto. Afinal, no Rio de Janeiro ninguém tinha mais a audácia “de acender uma fogueira, de atirar um Buscapé na Av. Rio Branco”, símbolo da modernização daquela cidade. Em Salvador, segundo o jornalista, as posturas não tinham execução. E ele não estava errado. Apesar das multas cobradas àqueles que desrespeitassem as normas, elas foram muitas vezes desobedecidas. As oficinas para o fabrico dos fogos proibidos continuaram funcionando. Em 7 de agosto de 1929, o Conselho Municipal mais uma vez tentou resolver o problema com uma nova Postura. A regulamentação do uso das máscaras e fogos recaía diretamente sobre as festas religiosas, afinal, eles divertiam os devotos, iluminavam e coloriam o céu e abrihantavam os festejos (COUTO, 2010, p.172-173).

Enquanto a legislação municipal proibia as máscaras e os fogos, o arcebispo tratava da elaboração de portarias para a interdição de festejos considerados profanos ou

impregnados de elementos do candomblé. Na primeira República na Bahia tivemos três arcebispos: Dom Luís Antônio dos Santos (1881-1890), que renunciou e faleceu um ano depois. A sé ficou vacante por três anos; Dom Jerônimo Thomé da Silva (1893-1924) e Dom Augusto Álvaro da Silva, mais conhecido como Cardeal da Silva (1924-1968). Os dois últimos só deixaram a função com a morte. Várias tentativas de reforma aconteceram durante o século XIX, mas esses três arcebispos tiveram mais sucesso após a mudança de regime, principalmente porque a execução dos objetivos da Igreja Católica foi possível com o apoio dos políticos modernizadores e republicanos.

No início dos oitocentos, o costume de lavar a igreja, na quinta-feira, para a missa festiva do padroeiro, no domingo, ganhou outro significado. Os devotos passaram a colocar folhas aromáticas na água, assim como faziam na purificação dos altares das entidades – enquices, orixás e caboclos – dos terreiros. A água de cheiro, ao mesmo tempo, lavava o templo católico e os corpos na intenção de curar doenças e males espirituais. Após esse ritual, os fiéis realizavam cortejos festivos pelas ruas próximas. O clero passou a encarar esse procedimento com suspeita.

Em 09 de dezembro de 1889, Dom Luís Antônio dos Santos publicou uma Portaria proibindo as lavagens. Apelava aos párocos e administradores para “proceder ao asseio das igrejas muito particularmente, em dia que não seja 5ª feira, sem anúncio de qualquer espécie que promove ajuntamento, e com toda decência e reverência possíveis” (SANTOS, 09 dez. 1889). O arcebispo estava mesmo decidido a extinguir o costume. O momento era crucial, afinal os meses de janeiro e fevereiro tinham as festas mais concorridas: Senhor do Bonfim e Sant’Ana. Por isso, enviou cartas com cópia da Portaria, ao governador e ao pároco da freguesia da Penha pedindo apoio e providências para o cumprimento da regra. A proximidade da festa do Bonfim exigia urgência. Na carta endereçada ao pároco Pedro José Teixeira dos Santos, Dom Luís dos Santos declarava:

[...] fica expressamente proibido ali qualquer ato do culto no dia 5ª feira anterior ao da Festa, devendo nesse dia não abrir-se a igreja senão à noite para o ato da novena. Quanto ao asseio do templo para a festa, que seja feito muito particularmente, em outro qualquer dia, de portas fechadas, sem o menor sinal de festa ou cantoria, e com toda decência compatível com a casa de Deus (SANTOS, 21 dez. 1889).

Ademais, o arcebispo queria garantias do Estado. Em carta enviada ao governador Manoel Vitorino, enfatizava a sua preocupação com a Lavagem do Bonfim:

E como receie que haja qualquer movimento de desobediência por ocasião da lavagem da igreja do Senhor do Bonfim pela multidão de pessoas da ínfima classe que para ali afluem nesse dia, e que podem ser fomentados pelos

que tiram interesses comerciais desse ajuntamento, venho rogar-vos a proteção do Estado para que por uma vez cesse esse espetáculo repugnante, que, acostumado como manto da Religião pura de Jesus Cristo, ofereceu a população desta cidade os que nela, por ignorância [tomam] parte (SANTOS, 09 dez. 1889).

Dom Luís dos Santos fez com que a Portaria chegasse a todas as irmandades, mas nem sempre elas eram responsáveis pela Lavagem. Ao longo do século XIX o ato cresceu em número de participantes e importância e atraía cada vez mais adeptos do candomblé. A mesa administrativa da Devoção do Senhor Bom Jesus do Bonfim repudiava o evento, que teve início com as mulheres da Irmandade de São Gonçalo do Amarante, reunidas em altar lateral daquela igreja. E afirmava, em seus documentos, que ele não fazia parte das atividades da Devoção. No primeiro livro publicado para registrar a história do culto ao Crucificado, escrito por seu secretário José Eduardo Freire de Carvalho Filho, há uma pequena referência à Lavagem, na qual o autor nos dá sua opinião, consonante com o arcebispo: “Esta prática foi ocasionando tais abusos, que a bem da religião e da moral mister foi extingui-la” (CARVALHO FILHO, 1923, p.31). A descrição da celebração só aparece na nota 23:

Desde os tempos primitivos da Devoção do Senhor do Bonfim, se costumava, na quinta-feira anterior ao domingo da sua festa proceder à lavagem da Capela; a princípio feita por mui poucas pessoas da vizinhança, foi depois tornando-se mais concorrida essa prática, de forma a ser mui grande o número de romeiros que desde a véspera começavam a afluir, muitos vindo de lugares ainda os mais longínquos, para tomarem parte na já chamada *Lavagem do Bonfim* (grifo do autor) (CARVALHO FILHO, 1923, p. 152).

Para o arcebispo não era nada fácil supervisionar o culto praticado pelas irmandades e ordens terceiras, porém mais difícil ainda era controlar os demais leigos, compostos pela população de baixa renda, geralmente negra e ligada aos cultos de matriz africana. Para Dom Luís dos Santos os participantes das lavagens eram “pessoas da ínfima classe”, cujas práticas religiosas, repletas de cantoria, dança e elementos dos cultos africanos, eram suspeitas, classificadas de indecentes e “espetáculos repugnantes”.

O governador Manoel Vitorino atendeu ao pedido do arcebispo. No dia da Lavagem, 17 de janeiro de 1890, quando as baianas chegaram à colina do Bonfim, encontraram a porta da igreja fechada e guardada pela polícia. As vassouras e quartinhos (vasos de barro contendo água de cheiro e flores) foram apreendidas. Porém, a interdição episcopal e a ação policial não surtiram os efeitos desejados, pois as baianas passaram a lavar o adro e a Lavagem do Bonfim, na segunda-quinta-feira após o dia de Reis, se

transformou no maior evento religioso da Bahia. A intenção do arcebispo era proibir o ritual em todas as igrejas, mas o que houve foi o descumprimento da portaria, como demonstra a seguinte matéria do jornal *Diário de Notícias* de 23 de janeiro de 1913, que descreve a lavagem da Igreja de Sant'Ana naquela quinta-feira:

Realizou-se, hoje, a lavagem da Igreja da Senhora Sant'Ana do Rio Vermelho.

O asseio do templo começou às 9 horas, entregando-se a esse trabalho, pescadores e populares.

Após a lavagem, houve animada passeata, precedida de uma charanga.

Durante o dia os folguedos continuaram e, á noite, o largo de Sant'Ana será ponto de diversões encantadoras (RIO VERMELHO, 1913, p. 2).

A lavagem de quinta-feira constava, portanto, no calendário oficial da festa de Sant'Ana, cujo novenário teve início no dia 17 e a missa solene e a procissão encerraram os festejos no domingo, dia 26 de janeiro.

Desde o século XIX, os arcebispos da Bahia empreenderam esforços para reformar a vivência do catolicismo leigo. Sempre tiveram o apoio da elite católica, dos governantes, da imprensa e da polícia. Entretanto, o significado da reforma e os motivos para proibir as manifestações devocionais e festivas se modificaram no decorrer do tempo. Durante o Império e a escravidão, os participantes dos festejos públicos e religiosos estavam sob vigilância para impedir que aproveitassem o momento e o encontro nos adros das igrejas e praças para desencadear uma revolta. Não podemos esquecer que a Revolta dos Malês estava marcada para acontecer durante a festa do Bonfim. Com o fim da escravidão e o início da República, o perigo mudou de natureza. O que preocupava era o envolvimento dos católicos com outras crenças, como candomblé, espiritismo e protestantismo, portanto, era necessário purificar os cultos realizados pelos leigos.

Assim, os três arcebispos do período republicano tinham em comum os ideais de progresso e civilização, mas agiam de forma diferente. Dom Luís Antônio dos Santos publicava portarias a fim de coibir os “espetáculos repugnantes” e a imoralidade nas festas religiosas. Suas proibições geravam polêmica, notícias nos meios de comunicação, revolta e protestos de rua por parte dos leigos. Dom Jerônimo Thomé da Silva, por sua vez, foi mais incisivo na tentativa de supervisionar as irmandades, principalmente na revisão e reelaboração dos seus compromissos, quase todos oriundos do século XVIII. No seu arcebispado, a Igreja Católica publicou o Código de Direito Canônico (1918) em substituição a antiga legislação das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia (1700), o que reforçou a atitude reformista do arcebispo. E Dom Augusto Álvaro da Silva deu continuidade ao trabalho do seu antecessor, sendo ainda mais rigoroso na supervisão das atividades das associações leigas. Sua ação foi mais profunda, silenciosa, quase sempre

com pouca publicidade nos jornais, e com efeitos mais duradores. Não havia exposição pública das mudanças, mas elas eram realizadas de forma contínua. As irmandades e ordens terceiras eram chamadas a prestar contas dos seus bens e tinham seus regimentos internos alterados, o que acarretava mudanças nas estruturas de funcionamento, sobretudo, das mesas administrativas.

Tomamos como exemplo de reforma nas associações leigas realizada por Dom Jerônimo Thomé da Silva, o compromisso da Irmandade do Senhor Bom Jesus das Necessidades e Redenção, reeditado em 1914, que determinava: “Não podem ser irmãos os que pertencerem a seitas ou sociedades condenadas pela Igreja e se de fato fizerem parte ficam eliminados e deixam de ser irmãos” (COMPROMISSO... 1914, p. 7). Eram consideradas seitas e sociedades condenadas o protestantismo, o espiritismo, o candomblé e a maçonaria. O cânone 684 do Código de Direito Canônico legisla: “São dignos de louvor os fiéis se derem o seu nome às associações eretas ou ao menos recomendadas pela Igreja: porém, fujam das secretas, condenadas, suspeitas ou das que procuram subtrair-se à vigilância legítima da autoridade eclesiástica”. No próprio Código há a explicação de que as sociedades secretas são as que impõem aos membros o juramento de guardar segredo e obediência ao chefe. O exemplo dado é a maçonaria, que também entra no rol das condenadas junto com o teofisismo e as associações dos amigos de Israel em prol dos judeus. Há ainda as sediciosas, que atentam contra as autoridades civis e religiosas instituídas, representadas pelo comunismo. Existem as suspeitas, que trazem “um perigo da perversão ou de indiferentismo religioso”, como o rotarismo. Por fim estão aqueles “que procuram subtrair-se à vigilância da Igreja”, os sindicatos. Portanto, a publicação do Código de Direito Canônico (1918) deu legitimidade a uma regra já existente, cuja observância era continuamente cobrada pelo clero diocesano.

O cânone 689 determina que “Qualquer associação tenha os seus estatutos examinados e aprovados pela S. Sé ou Ordinário local”. Os compromissos das irmandades e ordens terceiras serem foram avaliados e aprovados pelo arcebispado. Sem essa autorização, as atividades dos leigos eram consideradas ilegais. A Devoção do Senhor Bom Jesus do Bonfim fez inúmeras tentativas de obter o reconhecimento da autoridade eclesiástica, mas só conseguiu a aprovação em 1919, já com o nome estatuto, como determinava o Código de Direito Canônico. Dom Jerônimo Thomé da Silva e Dom Augusto Álvaro da Silva exigiam a reformulação dos compromissos. No estágio atual dessa pesquisa, analisamos quatorze irmandades e seis ordens terceiras que continuavam atuantes no século XX. Foi possível apurar que cinco irmandades e duas ordens terceiras tiveram seus compromissos reformulados e reeditados. É provável que esse número de reformulações seja maior, levando em conta que ainda não concluímos a coleta das fontes e que permanecem lacunas por não encontrarmos os documentos de algumas associações leigas.

Entretanto, a documentação revela que houve conflitos nesse processo de mudanças impostas pelo arcebispado. As associações leigas resistiam às interferências do clero em suas mesas administrativas, devoções e festas. Em 14 de maio de 1927, Dom Augusto Álvaro da Silva enviou carta a Ordem Terceira de São Domingos de Gusmão

solicitando alterações nos estatutos, que deveriam ser feitas “de acordo com o Código de Direito Canônico”. Segundo o arcebispo, os irmãos desacatavam essa ordem desde o mandato do seu antecessor, que chegou a publicar portaria em 1921, exigindo a reformulação do compromisso. Afirma ainda que os irmãos registraram os estatutos em Diário Oficial, pretendendo uma personalidade jurídica e se eximindo da jurisdição eclesiástica, e, o que era mais grave, sem a sua aprovação e “indispensável licença”, “revelando, assim, um espírito de rebeldia”, “um testemunho publico de desconsideração à Autoridade Eclesiástica”. Informa que a aprovação dos Estatutos foi negada “em virtude de não estarem escoimados de vícios contrários aos sagrados cânones”. Deveria constar no documento que a mesa administrativa “prestará contas anualmente ao Tribunal Eclesiástico de Contas”. E quanto à eleição da mesma, só poderia ocorrer depois de “obtida a necessária licença da autoridade eclesiástica” (SILVA, 1927). Resolve, por fim, suspender a mesa administrativa e interditar a Igreja da Ordem Terceira. Nomeou nova mesa, formada pelo cônego Appio Ferreira da Silva, Pedro de Senna Ayres e Antonio Luiz Machado, a qual os irmãos deveriam entregar as chaves, alfaías e todos os seus bens. O cân. 699 dá direito à autoridade eclesiástica, por “causas graves e salvo o direito de recuso à S. Sé”, até mesmo de suprimir a associação.

Um ano depois, a “desobediência” dos irmãos de São Domingos de Gusmão ao Cardeal da Silva foi parar na justiça. Em 19 de maio de 1928, um membro da mesa administrativa enviou um documento ao juiz substituto da 2ª vara civil para apresentar a lista de testemunhas (quatro negociantes e um funcionário público) para que fossem arroladas no processo de justificação. Nesse documento, a Ordem Terceira lembra que requereu e obteve a manutenção dos seus bens e patrimônio e “protesta por todo gênero de provas admitidas em direito, inclusive pelo depoimento pessoal do turbador, S. Exa. Revma. D. Augusto, Arcebispo da Bahia”. Infelizmente, ainda não encontramos documentos que revelem o final desse processo (ORDEM..., 1928).

O Código de Direito Canônico dava plenos poderes a alta hierarquia eclesiástica para vigiar a religiosidade dos leigos. O cânone 690, com o sugestivo título Da Sujeição, afirma: “Todas as associações mesmo eretas pela S. Sé, se a isso não obstar um privilégio especial, estão sujeitas à jurisdição e vigilância do Ordinário local que tem direito e dever de as visitar de harmonia com as normas dos cânones”. Era o que os arcebispos baianos precisavam para intervir no funcionamento das irmandades e ordens terceiras. Portanto, a vigilância não seria exercida apenas para supervisionar o culto, mas sobre toda a administração e o rendimento, inclusive das ofertas e esmolos, das associações. O cânone 691 é muito claro sobre o assunto:

A associação legitimamente ereta, não estando determinada outra coisa expressamente pode possuir e administrar bens temporais sob a autoridade do Ordinário local a quem ao menos anualmente deve prestar contas conforme o cân. 1525, mas não ao pároco, embora esteja ereta em seu

território, exceto se o Ordinário determinar outra coisa (GIGANTE, 1955, p. 626).

Os bispos reformadores, ainda nos oitocentos, almejavam a vigilância das associações leigas. Porém, dentre outros fatores, o fato dos padres apenas realizarem os sacramentos nos dias de festa dos padroeiros impedia o controle sobre as práticas religiosas, afinal, festas, novenas e procissões eram obrigações dos irmãos, firmadas nos compromissos. No entanto, a legislação eclesiástica do século XX, o Código de Direito Canônico, dava poderes as autoridades da Igreja Católica para reformular o documento fundante das irmandades e ordens terceiras, o compromisso, que a partir de então passou a se chamar estatuto. Além disso, incentivava o pároco a assumir cargo na mesa administrativa, garantindo, dessa forma, a participação nas reuniões, tomada de decisão e voto.

Pelo exposto, podemos chegar a algumas considerações finais. Em comparação com o período imperial, as intervenções episcopais sobre as associações leigas na Salvador da primeira república foram mais contundentes. As novas regras e as ações do clero não estavam direcionadas apenas para a moralidade e a carnavalização das festas religiosas. Festejos como lavagens, jogos de azar, bailes à fantasia, desfiles de carros alegóricos e concursos de beleza eram considerados profanos pela Igreja Católica. Como vimos, as legislações civis e eclesiásticas só condenavam as lavagens, as máscaras e os fogos de planta. Mas as regras eram burladas e todas essas brincadeiras aconteciam nos largos dos arrabaldes do Bonfim e do Rio Vermelho, nas festas do Cristo Crucificado e de Sant'Ana, quase sem comentários ou tentativa de estabelecimento de regras na documentação eclesiástica. Tudo leva a crer que os arcebispos encontraram outros perigos ao catolicismo, principalmente a independência das irmandades e ordens terceiras para praticar o culto aos santos e a incorporação de elementos de outras crenças. Substituir antigas devoções pelo sagrado coração de Maria e sagrado coração de Jesus, organizadas por associações como as Filhas de Maria e o Apostolado da Oração e supervisionadas pelos padres, foi uma ação que não surtiu o efeito desejado. Membros das velhas e novas associações, apesar dos frequentes desentendimentos, aprenderam a dividir espaço e importância nas igrejas. Então, o foco da ação episcopal passou a ser o cumprimento do Código de Direito Canônico e, portanto, a tentativa de imposição da presença do clero nas mesas administrativas.

As demolições de igrejas provocaram a remoção de muitas irmandades e ordens terceiras para outros altares laterais. Mudanças no espaço sagrado das devoções levaram a perda de identidade e o afastamento de muitos irmãos. Como consequência, muitas associações, que constituíam suas receitas do pagamento das mensalidades e doações feitas por seus membros, passaram a ter dificuldades financeiras. Ao mesmo tempo, as novas regras impunham outra forma de administração, com a vigilância constante do clero. Assim, muitas irmandades e ordens terceiras chegaram ao fim, mas isso não significa que houve apenas decadência, e sim, um longo processo de adaptação,

reestruturação e renovação. Outras associações leigas persistiram e nos dias atuais são responsáveis por grande parte das devoções e festas de Salvador.

REFERÊNCIAS

- CAIGNY, Majolo de. História do projecto da demolição do Mosteiro de S. Bento da Bahia. In: *A Paladina do Lar*. Número Especial, n° 9, Salvador: Typ. Benedictina, 1912.
- CARVALHO FILHO, José Eduardo Freire de. *A devoção do Senhor J. do Bom-Fim e sua História*. Salvador: Typ. de São Francisco, 1923.
- COMPROMISSO da Irmandade do Senhor Bom Jesus das Necessidades e Redenção. Salvador: Estabelecimento Gráfico Baptista Costa, 1914.
- COSTA, Ângela M. da; SCHWARCZ, Lília M. *1890-1914: no tempo das certezas*. São Paulo: Companhia das Letras, (Coleção Virando Séculos), 2000.
- COUTO, Edilece Souza. *Tempo de festas: homenagens a Santa Bárbara, Nossa Senhora da Conceição e Sant'Ana em Salvador (1860-1940)*. Salvador: EDUFBA, 2010.
- GIGANTE, José Antônio Martins. *Instituições de Direito Canônico*. Braga: Editorial Scientia & Ars Editorial, 1955.
- NASCIMENTO, Anna Amélia Vieira. *Dez freguesias da cidade do Salvador: aspectos sociais e urbanos do século XIX*. Salvador: EDUFBA, 2007.
- OLIVEIRA, Waldir Freitas; COUTO, Edilece Souza. *Colégio Antônio Vieira, 1911-2011: vidas e histórias de uma missão jesuíta*. Salvador: EDUFBA, 2011.
- ORDEM Terceira de São Domingos de Gusmão. *Processo*. Salvador: Arquivo Público do Estado da Bahia - APEB, 19 mai. 1928.
- PERES, Fernando da Rocha. *Memórias da Sé*. Salvador: Secretaria de Cultura e Turismo do Estado, 1999.
- PREFEITURA Municipal. Conselho Municipal. *Livro de registro de posturas*. Salvador, 1920.
- RIO VERMELHO. *Diário de Notícias*, 23 jan. 1913.
- SANTOS, Dom Luís Antônio dos Santos. **Portaria**. Salvador: Laboratório Eugênio Veiga – LEV, 09 dez. 1889.
- _____. *Carta ao Ex. Sr. Dr. Manoel Vitorino, Governador deste Estado*. Salvador: Laboratório Eugênio Veiga – LEV, 09 dez. 1889.
- _____. *Carta para Pedro José Teixeira dos Santos, Pároco Colado da Freguesia de Nossa senhora da Penha*. Salvador: Laboratório Eugênio Veiga – LEV, 21 dez. 1889.
- SANTOS, Manuel Mesquita dos. *A Sé primacial do Brasil: notícias históricas*. Salvador: Cia Editora e Gráfica da Bahia S. A., 1933.
- SANTOS, Mário Augusto da S. Novas e velhas ocupações na Salvador republicana (1890-1930). In: FERNANDES, Ana; GOMES, Marco Aurélio de F. (orgs). *Cidade & História*. Salvador: Faculdade de Arquitetura / ANPUR, 257-262, 1992.
- SILVA, Appio da. *Relatório das Irmandades da Sé*. Salvador: Laboratório Eugênio Veiga – LEV, 1938.
- SILVA, Dom Augusto Álvaro da. *Carta enviada a Ordem Terceira de São Domingos de Gusmão*. Salvador: Arquivo Público do Estado da Bahia - APEB, 14 mai. 1927.
- ÚLTIMA missa. *Diário de Notícias*, Salvador, 28 abr. 1913, p.1.